



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

01

### PROCESSO ADMINISTRATIVO RECURSOS HUMANOS Nº 001/2023

OBJETO: Convocações e Nomeações de 02(dois)  
Agentes de Endemias, 01(um) Enfermeiro, 03 (três)  
Técnicos de Enfermagem aprovados no Edital de  
Concurso nº 001/2022

Jansen Erley de Oliveira  
Controle Interno

JUNDIAÍ DO SUL - PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



### PARECER DA DIVISÃO DE R.H.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023

A Manifestação da Divisão de Recursos Humanos sobre o índice de pessoal e informações sobre as convocações e nomeações dos candidatos aprovados aos cargos de 01 Enfermeiro, 03 Técnicos de Enfermagem e 02 Agentes de Endemias.

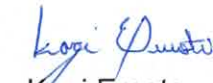
- Os candidatos aos cargos de 01 Enfermeiro, 03 Técnicos de Enfermagem e 02 Agentes de Endemias prestaram Concurso Público Municipal de nº. 001/2022, ficando classificados e aguardando vagas para os referidos cargos.

- Em conformidade com os Pareceres da Divisão de Contabilidade e da Tesouraria, o índice apurado de Despesa com Pessoal no período encontra-se abaixo do limite prudencial de **51,3%** da RCL.

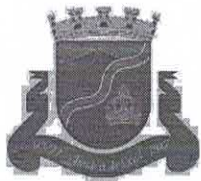
- Diante das situações evidenciadas, essa Divisão de R.H. manifesta que as convocações e nomeações dos candidatos aos cargos de 01 Enfermeiro, 03 Técnicos de Enfermagem e 02 Agentes de Combate às Endemias, estão em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2022 e o índice de Despesa com o Pessoal.

É o Parecer.

Jundiá do Sul - PR., 18 de janeiro de 2023.

  
Kogi Emoto

Chefe da Divisão de R.H.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 9 de novembro, 343 – Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1459 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



02

Ofício nº 001/2023

Jundiá do Sul, 09 de Janeiro de 2023

Ilmo Sr.  
Eclair Rauen  
Prefeito Municipal  
Jundiá do Sul Pr.

Considerando a complexidade de um Departamento Municipal de Saúde, onde é único que trabalha ininterrupto, com toda população de um município, e de todas as classes sociais.

Considerando que estamos trabalhando irregular perante órgãos de fiscalização, como é o caso Coren/Pr., Conforme termo de fiscalização nº 140/2022, em que foi solicitado a substituição de auxiliares de enfermagem para técnicos no atendimento da urgência e emergência, e enfermeiros responsáveis por turnos de atendimento.

Considerando que estamos com defasagem no quadro de algumas categorias exemplo técnicas de enfermagem, enfermeiras e agentes de endemias e auxiliar administrativo, pois alguns deles que estavam prestando serviço através do PSS( Processo Seletivo Simplificado) pediram exoneração.

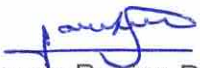
Considerando que para prestar uma gestão eficiente necessitamos também de profissionais administrativos, pois na parte administrativa estamos sobrecarregados e não dando conta da demanda .

Diante disso venho através, solicitar a Vossa Senhoria a contratação com urgência de alguns profissionais que foram aprovados no Concurso realizado em 2022, sendo:

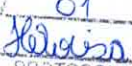
- 01 - Enfermeiro
- 03 -Técnicos de enfermagem
- 02 - Agentes de Endemias
- 02 - Auxiliar Administrativo.

Ressalto que para regularizar todas as pendencias, encontradas, vamos necessitar de mais profissionais, já que alguns profissionais se encontram trabalhando através PSS.

Desde já agradeço, me coloco a sua inteira disposição para o que se fizer necessário, e aproveito para elevar meus protesto de estima e consideração.

  
Cassia Regina Paiva  
Diret Dep. Munic. De Saúde  
Port. 001/2021

Ilmo Sr.  
Eclair Rauen  
Prefeito Municipal  
Jundiá do Sul Pr.

Município de Jundiá do Sul  
PROTOCOLO Nº 13  
Em 10 / 01 de 2023  
  
PROTOCOLISTA



C3

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

## TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 140/2022

Em cumprimento à Lei nº 5.905/1973, Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resolução Cofen nº 617/2019, foi realizada fiscalização do Serviço de Enfermagem da Instituição abaixo qualificada, tendo o presente Termo a finalidade de descrever de maneira concisa as constatações acerca da prestação do Serviço de Enfermagem da instituição, bem como as notificações das possíveis inconformidades verificadas.

<b>1 – Identificação do Serviço de Enfermagem da Instituição:</b>								
1.1 Nome Fantasia: UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS				1.2 CNES: 2781794				
1.3 Razão Social: MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL				1.4 CNPJ: 76.408.061/0001-54				
1.5 Endereço: Rua IX de Novembro						1.6 Nº: 343		
1.7 Bairro: CENTRO		1.8 Cidade: Jundiai do Sul		1.9 CEP: 86470-000		1.10 UF: PR		
1.11 Telefone: (43) 3626-1542				1.12 Horário de funcionamento: 24 horas				
1.13 Representante Legal: Larissa Regina Rava				1.14 Cargo do Representante Legal: Sec. Saúde				
1.5 Enfermeiro Responsável: Larissa Lopes Ferreira		1.16 Nº Coren: 580018-ENF		1.17 Horário de trabalho do RT: 6:00 - 18:00 (12x36)				
1.18 Telefone do Enfermeiro Responsável: (43) 3626-1542				1.19 E-mail: va.nivalopesy@hotmail.com				
<b>2 – Características Gerais da Instituição:</b>								
2.1 Tipo de Instituição: <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Clínica <input type="checkbox"/> Ambulatório <input type="checkbox"/> Instituição de Longa Permanência para Idosos <input type="checkbox"/> Unidade Básica <input type="checkbox"/> Serviço de Urgência e Emergência <input checked="" type="checkbox"/> Outros: <u>Unidade Mista</u>								
2.2 Natureza Jurídica da Instituição: <input checked="" type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Filantrópica <input type="checkbox"/> Militar <input type="checkbox"/> Outro: _____								
2.3 Dados de Atendimento:								
Número total de leitos: <u>08 (obituatório)</u>				Número de atendimentos/mês: <u>580 nos 24 horas</u>				
Nº de leitos ocupados: <u>01</u>				Média de pacientes internados/mês: <u>0</u>				
2.4 Tipos de Atendimentos: <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Internação <input checked="" type="checkbox"/> Urgência <input type="checkbox"/> SADT (Serviço de Atendimento Diagnóstico e Terapêutico) <input type="checkbox"/> Outro: _____								
2.5 Atendimentos a convênios: <input checked="" type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de saúde privado								
<b>3 – Quadro de Pessoal de Enfermagem:</b>								
EQUIPE DE ENFERMAGEM	Enfermeiro			Obstetriz	Técnico de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	Atendentes de Enfermagem	Parteiras
	Gestão	Assistência	Enfermeiro Obstétrico					
Quadro atual		03			03	06		



04

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

Afastados/ licença > 6 meses	01 (um mês)	-	-	
Em desvio de função	-	-	-	
Com restrição/ limitação	-	-	-	
Carga horária semanal/ categoria	40	40	40	
3.1 Observações pertinentes: <i>Os plantões realizados com os enfermeiros e Os Profissionais de Enfermagem de nível médio. Nos plantões realizados há apenas os profissionais de nível médio.</i>				
3.2 Atividades desempenhadas pelos profissionais em desvio de função ou restrição:				
3.3 Há enfermeiro em todo o período de funcionamento? <i>Nos plantões realizados não há enfermeiro</i>				
			Sim	Não <input checked="" type="checkbox"/>
3.4 Há enfermeiro em regime de sobreaviso habitual na instituição? <i>Há uma enfermeira voluntária para emergências</i>				
			Sim	Não <input checked="" type="checkbox"/>
3.5 Há auxiliar de Enfermagem prestando assistência ao paciente grave? <i>Há plantões realizados apenas com Auxiliares de Enfermagem</i>				
			Não aplica	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>4 – Exercício Profissional de Enfermagem:</b> <i>2 horas - há atendimento apenas em emergência e não municipal.</i>				
4.1 Presença de escala de Enfermagem do mês atual contendo: (X) identificação da instituição e setor(es); (X) nome completo do profissional; (X) número de registro no Coren; (X) categoria profissional; (X) função/cargo e local de trabalho; (X) dias do mês em que o empregado está escalado; (X) carimbo e assinatura do enfermeiro responsável pela elaboração da escala.  Legenda contendo: ( ) carga horária, (X) férias, ( ) licenças e (X) folgas		Adequado	Inadequado	Inexistente
		<input checked="" type="checkbox"/>		
4.2 N° de profissionais de Enfermagem constantes na escala do plantão: <u>02</u>				
4.3 Possui Regimento Interno de Enfermagem com descrição das atividades em consonância com a Lei 7498/1986 e Decreto 94.406/87.		Adequado	Inadequado	Inexistente <input checked="" type="checkbox"/>
4.4 Presença de documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem:				
( ) Normas e Rotinas do serviço de Enfermagem	Adequado	Inadequado	Inexistente <input checked="" type="checkbox"/>	
( ) Procedimento Operacional Padrão (POP) do Serviço de Enfermagem	Adequado	Inadequado	Inexistente <input checked="" type="checkbox"/>	
( ) Protocolos	Adequado	Inadequado	Inexistente <input checked="" type="checkbox"/>	



05

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

4.5 Existência do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/cliente e outros documentos referentes à assistência de Enfermagem prestada	Adequado <input checked="" type="checkbox"/>	Inadequado	Inexistente	
4.6 As anotações de Enfermagem contemplam assinatura e aposição de carimbo. <i>Alguns enfermeiros não estão utilizando o carimbo.</i>	Adequado	Inadequado <input checked="" type="checkbox"/>	Inexistente	
4.7 Há o registro do Processo de Enfermagem no prontuário do paciente contemplando todas as etapas abaixo: <input checked="" type="checkbox"/> coleta de dados de Enfermagem <input type="checkbox"/> diagnóstico de Enfermagem <input type="checkbox"/> planejamento de Enfermagem <input checked="" type="checkbox"/> implementação <input type="checkbox"/> avaliação de Enfermagem	Adequado	Inadequado <input checked="" type="checkbox"/>	Inexistente	
4.8 Presença de Cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem de acordo com a legislação vigente	Não avaliado <input checked="" type="checkbox"/>	Adequado	Inadequado <input checked="" type="checkbox"/>	Inexistente
4.9 Identificado déficit de profissionais de enfermagem para prestação de assistência segura ao paciente. Em caso afirmativo, informar quantitativo deficitário: ENF: <u>02</u> TEC/AUX: _____	Não se aplica	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não	Não Identificado no ato da Inspeção
4.10 Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço de Enfermagem vigente junto ao Coren de sua circunscrição. Nome do enfermeiro RT: _____ Nº da CRT: _____      Data de validade: ____/____/____		Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
4.11 Em caso de inexistência de CRT, informar motivo: <input checked="" type="checkbox"/> Não Requerida Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> Não concluiu Processo devido pendências.				
4.12 Existência de Comissão de Ética de Enfermagem a partir do quantitativo de profissionais estabelecido em norma específica	Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/>	Sim	Não	
4.13 Profissionais de Enfermagem no exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição (atentar para Resolução Cofen 603/2019). Se sim, informar nome: _____		Sim	Não identificado no ato da inspeção <input checked="" type="checkbox"/>	
4.14 Constatado in loco a presença de profissional em exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida. Se sim, informar quantitativo e anexar listagem nominal: Não avaliado Resolução Cofen nº 674/2021		Sim	Não identificado no ato da inspeção <input checked="" type="checkbox"/>	
4.15 Constatado in loco a presença de profissional de enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do registro de títulos de especialização/pós-graduação junto ao Sistema Cofen/ Conselhos Regionais. Se sim, informar nome(s): _____		Sim	Não identificado no ato da inspeção <input checked="" type="checkbox"/>	
4.16 Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais. Se sim, especificar Normativa/Setor/Nome do Profissional. _____ _____ _____		Sim	Não <input checked="" type="checkbox"/>	
4.17 Existência de Enfermeiro em todas as unidades onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem. Em caso de Ausência/Inexistência, informar em qual Unidade: <i>Não há enfermeiro nos plantões noturnos (19:00 às 07:00), depois de dias de semana</i>	Presente	Ausente	Inexistente <input checked="" type="checkbox"/>	
4.18 Existência de registro de empresa no caso de possuir a assistência de Enfermagem como atividade fim.	Não aplica <input checked="" type="checkbox"/>	Sim	Não	



06

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

4.19 Exercício ilegal da Enfermagem: Presença de Trabalhadores que não estão legalmente habilitados e inscritos para realização de atividades de Enfermagem. Em caso afirmativo, especificar a situação:		Sim	Não
( ) Exercício da profissão sem inscrição: _____			X
( ) Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido: _____			X
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem: <u>Atividade dos</u> <u>Atividade de Enfermagem realizadas no Exato de Trabalho de</u> <u>Unidade mista, que também funciona como pronto socorro</u>		X	
( ) Execução de atividades privativas de enfermeiro por pessoa sem habilitação legal: _____			X
4.20 Presença de profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado. Em caso afirmativo, informar nome do profissional:		Sim	Não
			X
<b>5 – Indicadores de qualidade do serviço de Enfermagem:</b>			
5.1 Existência de indicadores de qualidade e segurança do paciente, relacionados à assistência de Enfermagem. Se existentes, especificar abaixo:	Não se aplica	Sim	Não
( ) Lesão por pressão: _____			X
( ) Prevenção de quedas: _____			
( ) Cuidados com cateteres e sondas: _____			
( ) Relacionado ao Controle de Infecções: _____			
( ) Outros indicadores relacionados à assistência de Enfermagem: _____			
<b>6 - Estrutura do serviço de Enfermagem:</b>			
6.1 Existência de local adequado de repouso para os profissionais de Enfermagem?	Não aplica	Sim X	Não
6.2 Há Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de Enfermagem?	Não aplica	Sim X	Não
6.3 A quantidade e o tipo de EPI atendem as necessidades?	Não aplica	Sim X	Não
6.4 Há déficit de equipamentos para a assistência de Enfermagem.	Não aplica	Sim	Não
Se sim, quais?			X
6.5 Há déficit de materiais para a assistência de Enfermagem no setor?	Não aplica	Sim	Não
Se sim, quais?			X
6.6 Há déficit de medicamentos no setor.	Não aplica	Sim	Não
Se sim, quais			X
6.7 Condições ambientais adequadas? (climatização, iluminação, ruídos). Especificar se necessário.	Não aplica	Sim X	Não



07

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

7 - Setores/Unidades inspecionadas pela Fiscalização:			
7.1 Realizada Inspeção nos setores/serviços da instituição	Não aplica	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não
7.2 Realizada Reunião com os profissionais de Enfermagem nos setores com orientações pertinentes	Não aplica	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não
7.3 Relacionar os Setores inspecionados in loco.			
<p>Setor de Enfermagem; Quartos de Observação (3); Sala de Inspeção e Exames; Farmácia; Sala Triagem; Consultório Médico; Sala Emergência (2 leitos); Sala Cirúrgica (2 leitos); Sala Cirúrgica; Sala Avaliação Ambulatório; Sala de Administração de Medicamentos; Debório da Enfermagem; Refeitório.</p>			
8 – Documentos verificados:		9 – Documentos recebidos:	
<input checked="" type="checkbox"/> Escala de trabalho mensal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Regimento interno de Enfermagem <input type="checkbox"/> Normas e rotinas do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> POP do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> Dimensionamento do pessoal de Enfermagem <input checked="" type="checkbox"/> Prontuário de pacientes: N°s: <u>A, D, L, G, T, O, P</u> <u>N.P.A</u> <input type="checkbox"/> Outros:		<input checked="" type="checkbox"/> Escala de trabalho mensal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Regimento interno de Enfermagem <input type="checkbox"/> Normas e rotinas do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> POP do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> Dimensionamento do pessoal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Outros:	
10 - Observações Gerais/ Fatos de Relevância:			
<p>"O Enfermeiro responsável fica ciente de que receberá a segunda via do Termo de Fiscalização de forma digitalizada via correspondência eletrônica no e-mail informado no item 1.19.</p> <p>- E-mail representante legal <u>casapava_89@bolmail.com</u></p> <p>Item 4.2: quantitativo de profissionais atuando no ato da inspeção <u>02</u>.</p> <p>Item 4.4: realizada análise quanto aos aspectos éticos/legais, referente ao exercício da enfermagem com foco nas atribuições privativas a serem executadas pelo enfermeiro, não abordando os aspectos técnicos/científicos relevantes a prática profissional e assistência prestada.</p> <p>Item 6 – estrutura do serviço de enfermagem: o preenchimento foi realizado a partir de informações coletadas com os profissionais de enfermagem no ato da inspeção.</p> <p>Disponibilizado espaço para retirada de dúvidas e orientações conforme a legislação de enfermagem vigente.</p> <p>Realizadas orientações quanto:</p> <p>- Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87 no que diz respeito à investidura dos cargos quanto às atribuições dos profissionais da enfermagem, de acordo com as competências de cada categoria profissional,</p>			





08

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

necessidade de supervisão por parte do enfermeiro durante todos os períodos de funcionamento e realização da educação continuada/permanente em serviço;

- Validade de 05 anos da carteira de identidade profissional, conforme Resolução Cofen nº 560/2017 e 580/2018;

- Enfermeiro responsável informado quanto a prorrogação de prazos constantes da Resolução COFEN nº 674/2021 de 180 (cento e oitenta) dias a validade das Carteiras de Identidade Profissional já vencidas e aquelas com vencimento nos meses de agosto a dezembro de 2021 e de 1 (um) ano o prazo para regularização da inscrição sem título (entrega do diploma/certificado) de todos os profissionais cujos prazos vençam entre agosto e dezembro de 2021.

- A CIP é de uso pessoal, intransferível e obrigatório para o exercício das atividades profissionais de enfermagem, conforme Resolução Cofen nº 460/2014, artigo 4º;

- A inscrição remida poderá ser concedida ao profissional que cumprir os seguintes requisitos, cumulativamente: ter inscrição ativa no Sistema Cofen/Conselhos Regionais por no mínimo 30 (trinta) anos, consecutivos ou não, na contagem deste prazo será considerada a inscrição no Sistema, independentemente da categoria; não ter sofrido penalidade ética e/ou administrativa no Sistema Cofen/Conselhos Regionais, salvo após reabilitação e estar quite com todas as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem, conforme Resolução Cofen nº 580/2018.

- O Enfermeiro responsável e o representante legal da instituição ficam cientes quanto ao item 14, que a resposta ao Coren-PR, devidamente assinada, carimbada e digitalizada, também poderá ser encaminhada para o e-mail a seguir: [evelyn.chaves@corenpr.gov.br](mailto:evelyn.chaves@corenpr.gov.br)

- Dimensionamento não avaliado em virtude da Ação Civil Pública Coletiva n. 1014571-80.2017.4.01.3400, julgou procedente os pedidos da Federação Nacional dos Estabelecimentos de Saúde para declarar nula a Resolução Cofen n. 543/2017.

- Enfermeiro responsável orientado quanto a necessidade de preencher o formulário de "Envio de informação sobre contaminação de profissionais de enfermagem pela Covid-19 (Coronavírus) – Enfermeiros Responsáveis Técnicos/Coordenadores" e "Informação de Profissionais de Enfermagem com COVID-19" disponíveis no link do site do Coren/PR: <http://corenpr.gov.br/portal/comissoes/comite-coronavirus> ou no Observatório da Enfermagem no site do Cofen.

*Realizada inspeção de rotina, a fiscal foi atendida pelas enfermeiras Fátima e Renize Mano. Verificou-se que a Unidade funciona como serviço de urgência e também atendimento a demandas externas (clínica), o serviço é mantido como Unidade mista, isto é, que inicialmente também atendia como Unidade de Saúde em local que ainda funciona em reforma. Após concluída a reforma, a Unidade ficará para atender na nova área, verificou-se que nos plantões noturnos há apenas enfermeiros de nível médio de enfermagem (Auxílios de Enfermagem), os quais em caso de demanda prioritária de urgência e emergência. Há também presencialmente nos plantões diurnos e nos plantões noturnos, o médico que em alguns casos sobrecarrega. Informamos a Unidade sobre os requisitos necessários para a atuação de saúde pública (não há a atribuição de RBE mantida); administração de medicamentos, prevenção EV, IM, cuidados, atendimento de pós-operatório. O local conta com sala de emergência equipada com ECG, aspirador, desfibrilador, oxímetro e monitor de temperatura. Informo que há uma equipe de resgate a 112 km. A substituição é a unidade atende nos 24 horas em todo município, os casos graves são encaminhados para SAMU ou serviço ambulatório, até hospital de referência.*



09

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

*efetivamente em Itaipava ou em Santo Antônio - Paraná. - Realizada em 05/07/2022  
deliberação do conselho profissional e emitida dentro das condições.*

**11 – Recomendações:**

11.1. Profissional(is) de Enfermagem que não registra(m) o processo de Enfermagem contemplando as cinco etapas preconizadas

Fundamento legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 358/2009, 429/2021, 564/2017, ou as que sobrevierem.

a)  Implementar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem. Prazo 180 dias.

b)  Adequar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem, em consonância com sua competência legal. Prazo 180 dias.

**12 - Inconformidades constatadas e NOTIFICAÇÕES relacionadas:**

12.1. Inexistência ou ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986 e Decreto 94.406/1987.

Notifico a dispor/manter enfermeiro para supervisionar, organizar, orientar, coordenar, planejar, avaliar a assistência de Enfermagem e executar as atividades privativas durante todo o período em que ocorre o exercício da Enfermagem. Prazo 30 dias.

12.2. Exercício Ilegal da Enfermagem

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 3.688/1941 (Contravenções Penais); Decreto-lei 2.848/1940 (Código Penal); Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

a)  Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Exercício da profissão sem inscrição. Prazo IMEDIATO.

b)  Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido. Prazo IMEDIATO.

c)  Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem. Prazo IMEDIATO.

d)  Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal. Prazo IMEDIATO.

*Relatório aos Auxílios de Enfermagem que trabalham no âmbito e que possuem atendimento a casos de urgência e emergência, mantendo na grade de trabalho*

12.3. Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 509/2016, 564/2017, 568/2018, 606/2019, ou as que sobrevierem.

a)  Notifico a providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação do(s) Serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. Prazo 30 dias.

b)  Notifico a providenciar a regularização da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo(s) serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. Prazo 30 dias.

12.4. Inexistência de Registro de Empresa cuja atividade base é a Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 6.839/1980; Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 255/2001, 568/2018, 578/2018 ou as que sobrevierem.

*(Notificação via TR 51/2022)*



10

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ**

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

<p>( ) Notifico a Registrar a empresa no Conselho conforme determina a legislação vigente. Prazo 30 dias.</p>
<p><b>12.5. Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado.</b> Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal) – Art.205 ( ) Notifico a cumprir a decisão ética – disciplinar nº _____. Prazo Imediato.</p>
<p><b>12.6. Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem exercida por pessoa não Enfermeiro.</b> Fundamento Legal: Lei 2.604/1955 (Art. 3º, alínea c.) ( ) Notifico a dispor/manter enfermeiro para Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem. Prazo 15 dias</p>
<p><b>12.7. Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem.</b> Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 509/2016, 564/2017, ou as que sobrevierem. a) ( ) Notifico a elaborar/adequar e encaminhar a escala do serviço de Enfermagem por setor e por categoria profissional constando nome da instituição, local de atuação, turno, nome completo dos profissionais de Enfermagem, número da inscrição do Coren e sua respectiva categoria, legenda das siglas utilizadas, estar afixada em local visível e período de abrangência com assinatura do enfermeiro responsável. Prazo: ( ) 60 dias para elaborar ( ) 30 dias para adequar b) (✓) Notifico a elaborar/adequar o regimento interno do serviço de Enfermagem. Prazo: (✓) 60 dias para elaborar ( ) 30 dias para adequar c) (✓) Notifico a elaborar/adequar as normas e rotinas do serviço de Enfermagem. Prazo: (✓) 60 dias para elaborar ( ) 30 dias para adequar d) (✓) Notifico a elaborar/adequar os protocolos do serviço de Enfermagem. Prazo: (✓) 60 dias para elaborar ( ) 30 dias para adequar e) (✓) Notifico a elaborar/adequar o procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de Enfermagem. Prazo: (✓) 60 dias para elaborar ( ) 30 dias para adequar</p>
<p><b>12.8. Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem.</b> Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 514/2016, 545/2017, 564/2017, ou as que sobrevierem. a) ( ) Notifico a garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes. Prazo de 60 dias b) (✓) Notifico a identificar os registros adequadamente. Prazo de 30 dias</p>
<p><b>12.9. Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem.</b> Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 564/2017 e 593/2018 ou as que sobrevierem. ( ) Notifico a viabilizar criação e funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem na instituição conforme disposto na legislação vigente. Prazo de 90 dias</p>
<p><b>12.10. Exercício irregular da Enfermagem</b> Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 516/2016, 524/2016, 536/2017, 560/2017, 564/2017, 580/2018, 581/2018, 593/2018, 603/2019, 609/2019 ou as que sobrevierem. a) ( ) Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional habilitado com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Prazo 30 dias. b) ( ) Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional com carteira de identidade profissional vigente no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Prazo 30 dias. c) ( ) Notifico a promover o registro de títulos de pós-graduação <i>lato sensu/stricto sensu</i>, no caso de profissional enfermeiro atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Prazo 30 dias. d) ( ) Notifico a promover o registro de títulos de especialização de nível médio, no caso de profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Prazo 30 dias.</p>
<p><b>12.11. Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/ normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.</b> Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen e/ou Decisões Coren de acordo com a irregularidade constatada. ( ) Notifico a cumprir e fazer cumprir os atos administrativos normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, no que se refere à(s) Resolução(ões) Cofen nº _____, Pareceres Normativos nº _____, ou Decisão(ões) Coren- _____ Prazo 05 dias.</p>



11

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

#### 12.12. Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem.

Fundamento legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº. 509/2016, 543/2017 e 564/2017, ou as que sobrevierem.

- a) ( ) Notifico a realizar o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem segundo a legislação vigente do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e fornecer ao Conselho Regional de Enfermagem de sua circunscrição, dando ciência por escrito ao gestor. Prazo 60 DIAS.
- b) ( ) Notifico adequar o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem segundo a legislação vigente do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e fornecer ao Conselho Regional de Enfermagem de sua circunscrição, dando ciência por escrito ao gestor. Prazo 30 DIAS.
- c) ( ) Notifico o Representante Legal da Instituição para cumprir o dimensionamento de pessoal de Enfermagem nos termos da Lei 7498/86, Decreto 94406/87 e a Resolução Cofen nº 543/2017 ou a que sobrevier, sob pena de ajuizamento de ação civil pública em caso de descumprimento. Prazo 90 DIAS.

#### 13 - Documentação solicitada a ser enviada para o Coren no prazo de 15 dias:

- Cópia de Plano de Contingência para Enfrentamento a Covid-19
- Cópias de comprovantes de entrega de EPI'S
- Cópias de documentos que demonstrem treinamentos realizados, incluindo as ações preventivas da COVID-19
- Atas de reuniões referente a 2021 do Núcleo de Segurança do Paciente

*Verificou-se que a instituição não dispõe de comprovantes que demonstrem os treinamentos realizados, relacionados a pandemia, uso de EPI'S, atendimento de emergência e uso dos equipamentos presentes na sala de emergência, sendo enviada a importância da implementação dos mesmos. Ademais, foi informado não haver registro de comprovante de entrega de EPI, visto que todos os EPI'S foram disponibilizados pelo enfermeiro responsável e quanto a importância da implementação dos mesmos.*

#### 14. Do prazo de resposta às notificações assinaladas no item 12:

O Enfermeiro Responsável e o Representante Legal supracitados ficam cientes de que deverá ser enviada resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito dessa Autarquia.

#### 15. Orientações:

- As notificações relacionadas ao Serviço de Enfermagem efetuadas no presente documento encontram-se assinaladas com (X) no item 12.
- Caso queira, a instituição terá prazo até 30 (trinta) dias a partir da ciência para apresentar defesa ou esclarecimentos acerca da notificação.
- A não observância ao disposto na presente notificação poderá implicar na aplicação de sanções previstas na legislação vigente, além de medidas judiciais cabíveis.
- Na ausência do Enfermeiro Responsável Técnico e do Representante Legal pela Instituição, o assinante se responsabilizará pela entrega da notificação aos mesmos.

Jundiaí do Sul, 30 de janeiro de 2022.

**Evelyn Braun Chaves**  
 Enfermeira Fiscal  
 COREN/PR Nº 436.868 - ENF.

Local

Data

*[Assinatura]*  
 Evelyn Braun Chaves  
 Fiscal COREN/PR Nº 436.868 – ENF.

RECEBIDO POR:

*[Assinatura]*  
 NOME/RAZÃO SOCIAL  
 ENFERMEIRA  
 COREN 680.018

CPF/ CNPJ

9/9

Subseção Londrina - Rua Leonardo da Vinci, 396 - Jardim Caravelle,  
 Londrina - PR - CEP: 86070-545

Fone: (43) 3771-0699 | [www.corenpr.gov.br](http://www.corenpr.gov.br)

ASSINATURA

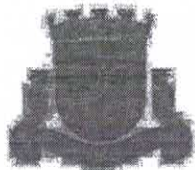
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua 9 de novembro, 343 – Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1459 – CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br

**Ofício nº 008/2022****Jundiá do Sul, 07 de Fevereiro de 2022**

Conforme o Termo de Fiscalização nº 140/2022 e o Termo de Fiscalização ( Covid 19) nº 51/2022, recebido via e mail na data de 20/01/2022.

Venho através deste, informar conforme as inconformidades encontradas na Unidade Mista de Saúde, no item 12.2 das 06 auxiliares de enfermagem que atuam na unidade, Eva Lucia Dias de Almeida registrado sob nº 1689346 e Eunice Mendes da Silva Pedroso protocolo nº 620141/2021 estão aguardando envio das carteirinhas. Outras 03( três) tem a formação técnica, são concursadas como auxiliar e registrada no coren como auxiliar, estamos trabalhando junto a equipe e com jurídico da prefeitura para resolver essas inconformidades o mais rápido possível.

A enfermeira que citei no ofício anterior que se encontrava de licença maternidade, retornou ao serviço, conforme escala em anexo.

No dia 01/02/2022 foi aprovado pela Câmara Municipal a criação de mais 02 (duas) vagas de enfermeiro conforme a Lei nº 651/2022 (lei em anexo) onde será preenchida com concurso publico.

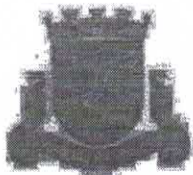
Segue copia do Plano de Contingencia para Enfrentamento a Covid 19, deste município, item 13.

Todos os demais itens elencados nas notificações, seguem sendo providenciados pela equipe de enfermeiros.

Entretanto devido toda essa pandemia que novamente os municípios estão vivendo, com profissionais sendo contaminados e afastados diariamente, solicito desse órgão uma dilação de prazo, para que possamos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

13



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua 9 de novembro, 343 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1459 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - smsjdosul@hotmail.com.br



regularizar toda essas inconformidades encontradas, e assim poder trabalhar tudo em conformidade com as leis existentes.

Desde já agradeço pela compreensão, me coloco à sua inteira disposição para o que se fizer necessário, e aproveito para elevar meus protestos de estima e consideração.

Aguardo retorno.

Atenciosamente

Cassia Regina Paiva  
Diret. Dep. Munic. De Saúde  
Port. 001/2021

Ilma Sra.  
Evelin Braun Chaves  
Enfermeira Fiscal  
Coren - Pr.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



*Jundiá do Sul*  
Aqui mora a dignidade

A:  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ASSUNTO: CONVOCAÇÕES E NOMEAÇÕES DE 01 ENFERMEIRO, 03 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, 02 AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**


## SOLICITAÇÃO

Venho através da presente, solicitar de Vossa Senhoria, que se proceda as convocações e nomeações de 01 Enfermeiro, 03 Técnicos de Enfermagem, 02 Agentes de Combate às Endemias, candidatos aprovados no Edital de Concurso Público nº. 001/2022, para preenchimento de vagas.

## CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul - PR, 13 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
Kogi Emoto  
M.D. Chefe da Divisão de R.H.  
Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

15



Exmo. Sr.  
Eclair Rauen  
M.D. Prefeito Municipal  
Jundiá do Sul - PR.

### DESPACHO

**ASSUNTO:** Convocações e nomeações de 01 Enfermeiro, 03 Técnicos de Enfermagem, 02 Agentes de Combate às Endemias, em atendimento a solicitação do Sr. Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Para viabilizar as convocações e nomeações de 01 Enfermeiro, 03 Técnicos de Enfermagem, 02 Agentes de Combate às Endemias, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, para preenchimento de vagas que necessitam desses profissionais, primeiro há que certificar-se, mediante a observância dos critérios de necessidades, de disponibilidade de recursos para o custo da folha de pagamento, mais encargos, adequando-se à limitação com gasto de pessoal, na forma da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)**. Assim sendo, para que possamos realizar as convocações e nomeações de forma satisfatória e adequada para a administração, devendo, quanto a isso manifestar-se o Departamento de Controle Interno.

Colha-se manifestação do Departamento de Controle Interno.

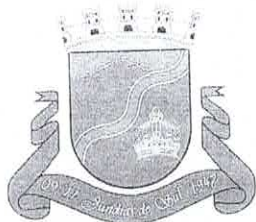
Jundiá do Sul - PR, em 13 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Kogi Emoto

Chefe da Divisão de R.H.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2023

SOLICITAÇÃO: Convocações e Nomeações de 2 (dois) Agente de Endemias; 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem aprovados no Concurso Público nº 001/2022 não impactarão no orçamento do município. Essa documentação é composta por: 1) Declaração que ateste o não impacto orçamentário; 2) Demonstrativo do Impacto Orçamentário; 3) Demonstrativo de Origem dos Recursos a serem aplicados no pagamento das novas contratações; 4) Demonstrativo da Prévia Dotação com Saldo Atualizado; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

OBJETO: Convocações e nomeações de 02 (dois) Agentes de Endemias, 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem aprovados no Concurso Público nº 001/2022 para preenchimento de vagas em vacância

SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Departamento de Saúde e Executivo Municipal.

## SOLICITAÇÃO

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, documentos atestem que as Convocações e Nomeações de 2 (dois) Agente de Endemias; 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem aprovados no Concurso Público nº 001/2022 não impactarão no orçamento do município. Essa documentação é composta por: 1) Declaração que ateste o não impacto orçamentário; 2) Demonstrativo do Impacto Orçamentário; 3) Demonstrativo de Origem dos Recursos a serem aplicados no pagamento das novas contratações; 4) Demonstrativo da Prévia Dotação com Saldo Atualizado; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. As vagas são correspondentes as seguintes exonerações: Monique Cristiny Alves Cassemiro (Agente de Endemias); Janaina Regina da Costa Fernandes (Agente de Endemias); Andressa Carolina Galdino Teodoro da Silva (Enfermeira); Gercina Prestes da Silva (Auxiliar de enfermagem/cargo extinto); Eunice Mendes da Silva (Auxiliar de enfermagem/cargo extinto); Eva Lúcia Dias (Técnica de enfermagem contratada pelo PSS nº 001/2022). As nomeações e convocações para suprimento dessas vagas já foram previstas no Concurso nº 001/2022 e a solicitação para realizá-las partiu, primeiramente, pelo Departamento Municipal de Saúde, ratificada, posteriormente, pelo executivo municipal. Porém, embora haja o imperativo para estes atos, primeiro há de certificar-se, mediante a observância dos critérios de necessidades, a disponibilidade de recursos para o custo da folha de pagamento, mais encargos, verificar se se adequa à limitação com gasto de pessoal, ou documento correspondente (como esta declaração emitida pela Divisão de Contabilidade) na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC/101/2000). Tudo isso para que possamos realiza essas Convocações e Nomeações de forma satisfatória e dentro da legalidade.

Sem mais para o momento. elevo votos de alta estima e distinta consideração.

Jundiá do Sul, 13 de Janeiro de 2023.

Jansen Erley de Oliveira  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ilmo. Sr.  
ELIANE M. BARZON  
M. D. Contadora temporária  
Prefeitura Municipal  
Jundiá do Sul



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiáidosul.pr.gov.br



16


## VALORES DE DESPESAS COM OS SERVIDORES A SEREM NOMEADOS

Cargo	Vencimento básico	Adicional de Insalubridade 20%	Total remuneração
Enfermeiro	4.157,17	260,40	4.417,57
Técnico de Enfermagem	1.926,03	260,40	2.186,43
Agente Combate Endemias	2.604,00	520,80	3.124,80

### Cálculo Estimativa

Cargo	Remuneração Total Mensal	INSS Empresa Mensal (22%)	Total Mês	1/3 Férias + 22% INSS	13º Salário + 22% INSS	INSS Empresa Anual (22%)	Total Anual
01 Enfermeiro	4.417,57	971,87	5.389,44	1/3 1.472,51 INSS 323,95	4.417,57 971,87	12.958,26	71.859,18
03 Téc. Enfermag.	6.559,29	1.443,04	8.002,33	1/3 2.186,41 INSS 481,01	6.559,29 1.443,04	19.240,53	106.697,71
02 Ag. C. Endemias	6.249,60	1.374,91	7.624,51	1/3 2.083,18 INSS 458,30	6.249,60 1.374,91	18.332,13	101.660,11

Jundiá do Sul - PR, 13 de janeiro de 2023.

  
Kogi Emoto

Chefe da Divisão de R.H.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



AO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

**ASSUNTO: PARECER SOBRE CONVOCAÇÕES E NOMEAÇÕES DE 01 ENFERMEIRO, 03 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, 02 AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS.**

### SOLICITAÇÃO

Venho através da presente, solicitar de Vossa Senhoria, que se proceda o seu Parecer à respeito das convocações e nomeações de 01 Enfermeiro, 03 Técnicos de Enfermagem, 02 Agentes de Combate às Endemias para preenchimento de vagas.

### **CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul - PR, 13 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
Jansen Erley de Oliveira  
M.D. Chefe do Departamento de Controle Interno (substituto)  
Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

19

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2023

SOLICITAÇÃO: Convocações e Nomeações de 2 (dois) Agente de Endemias; 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem aprovados no Concurso Público nº 001/2022 não impactarão no orçamento do município. Essa documentação é composta por: 1) Declaração que ateste o não impacto orçamentário; 2) Demonstrativo do Impacto Orçamentário; 3) Demonstrativo de Origem dos Recursos a serem aplicados no pagamento das novas contratações; 4) Demonstrativo da Prévia Dotação com Saldo Atualizado; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

OBJETO: Convocações e nomeações de 02 (dois) Agentes de Endemias, 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem aprovados no Concurso Público nº 001/2022 para preenchimento de vagas em vacância

SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Departamento de Saúde e Executivo Municipal.

## SOLICITAÇÃO

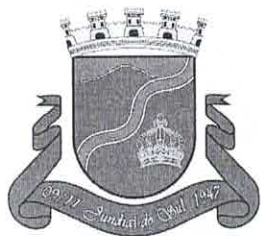
Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, documentos atestem que as **Convocações e Nomeações de 2 (dois) Agente de Endemias; 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem** aprovados no Concurso Público nº 001/2022 não impactarão no orçamento do município. Essa documentação é composta por: 1) Declaração que ateste o não impacto orçamentário; 2) Demonstrativo do Impacto Orçamentário; 3) Demonstrativo de Origem dos Recursos a serem aplicados no pagamento das novas contratações; 4) Demonstrativo da Prévia Dotação com Saldo Atualizado; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. As vagas são correspondentes as seguintes exonerações: **Monique Cristiny Alves Cassemiro** (Agente de Endemias); **Janaína Regina da Costa Fernandes** (Agente de Endemias); **Andressa Carolina Galdino Teodoro da Silva** (Enfermeira); **Gercina Prestes da Silva** (Auxiliar de enfermagem/cargo extinto); **Eunice Mendes da Silva** (Auxiliar de enfermagem/cargo extinto); **Eva Lúcia Dias** (Técnica de enfermagem contratada pelo PSS nº 001/2022). As nomeações e convocações para suprimento dessas vagas já foram previstas no Concurso nº 001/2022 e a solicitação para realizá-las partiu, primeiramente, pelo Departamento Municipal de Saúde, ratificada, posteriormente, pelo executivo municipal. Porém, embora haja o imperativo para estes atos, primeiro há de certificar-se, mediante a observância dos critérios de necessidades, a disponibilidade de recursos para o custo da folha de pagamento, mais encargos, verificar se se adequa à limitação com gasto de pessoal, ou documento correspondente (como esta declaração emitida pela Divisão de Contabilidade) na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC/101/2000). Tudo isso para que possamos realiza essas Convocações e Nomeações de forma satisfatória e dentro da legalidade.

Sem mais para o momento, elevo votos de alta estima e distinta consideração.

Jundiá do Sul, 13 de janeiro de 2023.

  
Jansen Erley de Oliveira  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ilmo. Sr.  
ELIANE M. BARZON  
M. D. Contadora temporária  
Prefeitura Municipal  
Jundiá do Sul



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2023

SOLICITAÇÃO: Emissão de Parecer que ateste legalidade para Convocações e Nomeações de vagas dos cargos em vacância e regularização de servidora contratada pelo PSS nº 001/2022.

OBJETO: Convocações e nomeações de 02 (dois) Agentes de Endemias, 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem aprovados no Concurso Público nº 001/2022 para preenchimento de vagas em vacância

SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Departamento de Saúde e Executivo Municipal.

## SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE A LEGALIDADE DOS ATOS

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência emissão de Parecer indicando a legalidade para Convocações e Nomeações de 2 (dois) Agentes de Endemias; 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, uma vez que se trata de vagas em vacância abertas pelas seguintes exonerações e regularização de servidora contratada por PSS: **Monique Cristiny Alves Casseiro** (Agente de Endemias); **Janaína Regina da Costa Fernandes** (Agente de Endemias); **Andressa Carolina Galdino Teodoro da Silva** (Enfermeira); **Gercina Prestes da Silva** (Auxiliar de enfermagem/Cargo extinto); **Eunice Mendes da Silva** (Auxiliar de enfermagem/Cargo extinto); **Eva Lúcia Dias** (Técnica de enfermagem contratada pelo PSS nº 001/2022). As nomeações e convocações para suprimimento dessas vagas já foram previstas no Concurso nº 001/2022. As nomeações e convocações para suprimimento dessas vagas já foram previstas no Concurso nº 001/2022 e a solicitação para realizá-las partiu, primeiramente, do Departamento Municipal de Saúde, ratificada, posteriormente, pelo executivo municipal. *Porém*, embora haja o imperativo para estes atos, primeiro há de certificar-se, mediante a observância dos critérios de necessidades, a disponibilidade de recursos para o custo da folha de pagamento, mais encargos, verificar se se adequa à limitação com gasto de pessoal, ou documentos correspondentes: declaração emitida pela Divisão de Contabilidade), emissão de Parecer do Departamento de Finanças e Jurídico, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC/101/2000). Tudo isso para que possamos realizar Convocações e Nomeações de forma satisfatória e dentro da legalidade.

Sem mais para o momento, elevo votos de alta estima e distinta consideração.

Jundiá do Sul, 13 de janeiro de 2023.

Jansen Erley de Oliveira

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Exmo. Sr.  
ADAUHEBER MACEDO DA SILVA  
D. D. – Procurador Jurídico  
Prefeitura Municipal  
Jundiá do Sul - PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

21

AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2023

SOLICITAÇÃO: Emissão de Parecer indicando a existência de disponibilidade de recursos.

OBJETO: Convocações e nomeações de 02 (dois) Agentes de Endemias, 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem aprovados no Concurso Público nº 001/2022 para preenchimento de vagas em vacância

SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Departamento de Saúde e Executivo Municipal.

### SOLICITAÇÃO

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a "Emissão de Parecer indicando a existência de disponibilidade de recursos" para Convocações e Nomeações de 2 (dois) Agente de Endemias; 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, uma vez que se trata de vagas em vacância abertas pelas seguintes exonerações: **Monique Cristiny Alves Cassemiro** (Agente de Endemias); **Janaína Regina da Costa Fernandes** (Agente de Endemias); **Andressa Carolina Galdino Teodoro da Silva** (Enfermeira); **Gercina Prestes da Silva** (Auxiliar de enfermagem/cargo extinto); **Eunice Mendes da Silva** (Técnica de enfermagem/cargo extinto); **Eva Lúcia Dias** (Técnica enfermagem atualmente contratada por PSS). As nomeações e convocações para suprimento dessas vagas já foram previstas no Concurso nº 001/2022 e a solicitação para realizá-las partiu, primeiramente, pelo Departamento Municipal de Saúde, ratificada, posteriormente, pelo executivo municipal. Porém, embora haja o imperativo para estes atos, primeiro há de certificar-se, mediante a observância dos critérios de necessidades, a disponibilidade de recursos para o custo da folha de pagamento, mais encargos, verificar se se adequa à limitação com gasto de pessoal, ou documento correspondente (como esta declaração emitida pela Divisão de Contabilidade) na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC/101/2000). Tudo isso para que possamos realizar Convocações e Nomeações de forma satisfatória e dentro da legalidade.

Sem mais para o momento, elevo votos de alta estima e distinta consideração.

Jundiá do Sul, 13 de janeiro de 2023.

  
Jansen Erley de Oliveira  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ilma. Sra.  
EUNICE PAULINA FERREIRA  
M. D. - Chefe do Departamento de Finanças  
Prefeitura Municipal  
Jundiá do Sul



22

## PARECER CONTÁBIL

### **ASSUNTO: GASTO COM PESSOAL**

O Poder Executivo Municipal de Jundiá do Sul, estado do Paraná, encontra-se com o **atual índice de despesa com pessoal em 38,64%** (trinta e oito vírgula sessenta e quatro por cento), dentro do percentual estabelecido pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal que limita o gasto em **54%** (cinquenta e quatro por cento), Com a contratação dos novos cargos de um enfermeiro (salário R\$ 4417,57), três técnicos de enfermagem (salário R\$ 2.186,43) e dois agente combate endemia (salário R\$3.124,80), o índice de gasto com pessoal, em curto prazo um ano sofrerá uma pequena evolução em reais de R\$ 280.217,08 (Duzentos e oitenta mil e duzentos e dezessete reais e oito centavos) chegando ao **percentual de 39,75%** (trinta e nove vírgula setenta e cinco por cento). Já a projeção a longo prazo (dois ano) o índice passara a **44,48%** (quarenta e quatro vírgula quarenta e oito por cento), já considerando os encargos sociais, 13 salário e um terço de férias.

Conforme determina o artigo 16 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

**Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, acompanhados das premissas e metodologia de cálculo utilizado. Nesse demonstrativo foi simulado o preenchimento das vagas ofertadas, foi levado em consideração que a receita corrente líquida não teve aumento, além disso levamos em consideração um aumento da folha geral de 5,79% IPCA para o exercício de 2024 e 2025.**

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal exercício Atual e progressão dos dois subsequentes**

Despesa com Pessoal	2023	2024	2025
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Limite de Apuração	R\$ 10.099.317,13	R\$ 10.684.067,59	R\$ 11.302.675,11
Receita Corrente Líquida	R\$ 25.409.592,18	R\$ 25.409.592,18	R\$ 25.409.592,18
% do Total da Despesa com Pessoal	39,75%	42,05%	44,48%

A demonstração da origem dos recursos para o respectivo custeio, são os mesmo recursos que mantem a administração pública dos municípios pequenos, tais como FPM, ICMS, ITR, IPVA, e as arrecadações municipais, tais como ISS, IPTU, ITBI, TAXAS etc.

Quanto à comprovação de que a despesa criada e/ou majorada não afetará as metas de resultados fiscais, como demonstrado no parecer o aumento da despesa com pessoal a longo prazo (um ano) não corresponderá nenhuma elevação significativa no percentual de Gasto com Pessoal, lembrando que o presente estudo não considerou crescimento da receita corrente líquida.





**Comprovação de que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;**

Esclarecemos que todas alterações orçamentárias ocorridas na LOA - Lei Orçamentária Anual, são solicitadas também nas outras respectivas leis orçamentárias LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual.

**Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, acompanhados das premissas e metodologia de cálculo utilizado,**

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal exercício Atual e progressão dos dois subsequentes**

Despesa com Pessoal	2023	2024	2025
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Limite de Apuração	R\$ 10.099.317,13	R\$ 10.684.067,59	R\$ 11.302.675,11
Receita Corrente Líquida	R\$ 25.409.592,18	R\$ 25.409.592,18	R\$ 25.409.592,18
% do Total da Despesa com Pessoal	39,75%	42,05%	44,48%

**DEMONSTRATIVO ANÁLITICO DO INCREMENTO DE CARGOS NA ESTRUTURA**

**CENÁRIO ATUAL DO GASTO COM PESSOAL**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL ULTIMOS 12 MESES	R\$ 9.819.100,05
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 25.409.592,18
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	38,64%

**Obs: Exercício 2022 Cenário Atual.**

**SIMULAÇÃO DO GASTO COM PESSOAL A LONGO PRAZO (01 ANO) COM OS NOVOS CARGOS**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



25

DESPESA BRUTA COM PESSOAL ULTIMOS 12 MESES	R\$ 10.099.317,13
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 25.409.592,18
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	39,75%

**Obs: Exercício 2023 Levando em Consideração que a Receita Corrente Líquida não foi reajustada**

SIMULAÇÃO DO GASTO COM PESSOAL A LONGO PRAZO (02 ANOS) COM O REAJUSTE	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL ULTIMOS 12 MESES	R\$ 11.302.675,11
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 25.409.592,18
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	44,48%

**Obs: Exercício 2025. Levando em Consideração que a Receita Corrente Líquida não foi reajustada e somente folha geral de despesa com pessoal foi reajusta em 5,79% IPCA acumulado 2022.**

O índice a curto, médio e longo prazo não sofrerá oscilações significativas permanecendo abaixo do limite máximo definido pela LRF Lei de Responsabilidade Fiscal que é 54% (cinquenta e quatro por cento). Com o estudo apresentado o departamento de contabilidade não encontrou nenhum fator impeditivo.

Jundiá do Sul, 13 de janeiro de 2023.



Eliane Michalczuk Barzon da Costa  
Contabilista - CRC PR 068079/O-4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail – [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



26

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, Eliane M. Barzon da Costa, exercendo temporariamente o cargo de Contadora, declaro que há adequação orçamentária e financeira para suportar as despesas para realizar as convocações e nomeações de Convocações e Nomeações de 2 (dois) Agente de Endemias; 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem aprovados no Concurso Público nº 001/2022, para preenchimento das vagas correspondentes das seguintes exonerações: *Monique Cristiny Alves Cassemiro* (Agente de Endemias); *Janaína Regina da Costa Fernandes* (Agente de Endemias); *Andressa Carolina Galdino Teodoro da Silva* (Enfermeira); *Gercina Prestes da Silva* (Auxiliar de enfermagem/cargo extinto); *Eunice Mendes da Silva* (Auxiliar de enfermagem/cargo extinto); *Eva Lúcia Dias* (Técnica de enfermagem contratada pelo PSS nº 001/2022), depois da apresentação de termos constatado por intermédio da apresentação de Pareceres e Demonstrativo Do Impacto Orçamentário que não há óbices para realizar tais contratações.

Nada mais tendo a constar, firmo a presente declaração.

Jundiá do Sul, 13 de janeiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://www.pro.gov.br/assinador-digital>



Eliane Michalczuk Barzon da Costa  
Técnica em Contabilidade - CRC PR 068079/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná  
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

27

### Demonstrativo da Prévia Dotação com Saldo Atualizado

Em cumprimento á consulta formulada através do **DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, apresentado á Divisão de Contabilidade, para instruir Parecer a respeito da convocação contratação dos cargos de enfermeiro(uma vaga), Técnico em Enfermagem (três vagas) e Agente Combate Endemias (duas vagas), conforme solicitado. Convém a Divisão de Contabilidade alertar sobre os limites de gastos com pessoal saber:

a) O município encontra com índice de Despesa com Pessoal em 38,64%, conforme dados apurados no exercício de 2022, portanto não temos excesso.

Existe dotação orçamentária apropriada, consignada no Orçamento do Exercício de 2023.

012- Departamento Municipal de Saúde

001- Fundo de Saúde

10.122.0010.2078 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil.....R\$

3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais.....R\$

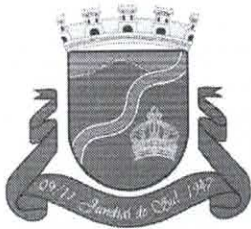
É O PARECER

Jundiá do Sul, 13 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA  
CONTABILISTA  
CRC PR 068079/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná  
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

28

### **Demonstrativo de Origem dos Recursos**

A demonstração da origem dos recursos para o respectivo custeio, são os mesmos recursos que mantem a administração pública dos municípios pequenos, tais como FPM, ICMS, ITR, IPVA, e as arrecadações municipais, tais como ISS, IPTU, ITBI, TAXAS etc.

Jundiá do Sul, 13 de janeiro de 2023.



**ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**  
CONTABILISTA  
CRC PR 068079/O-4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail – [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, Eclair Rauen, Prefeito do Município de Jundiá do Sul, declaro que há adequação orçamentária e financeira para suportar as despesas para realizar as convocações e nomeações de Convocações e Nomeações de 2 (dois) Agente de Endemias; 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem aprovados no Concurso Público nº 001/2022, para preenchimento das vagas correspondentes das seguintes exonerações: *Monique Cristiny Alves Cassemiro* (Agente de Endemias); *Janaína Regina da Costa Fernandes* (Agente de Endemias); *Andressa Carolina Galdino Teodoro da Silva* (Enfermeira); *Gercina Prestes da Silva* (Auxiliar de enfermagem/cargo extinto); *Eunice Mendes da Silva* (Auxiliar de enfermagem/cargo extinto); *Eva Lúcia Dias* (Técnica de enfermagem contratada pelo PSS nº 001/2022), declaro haver adequação orçamentária, depois da apresentação de termos constatado por intermédio da apresentação de Pareceres e Demonstrativo Do Impacto Orçamentário que não há óbices para realizar tais contratações.

Nada mais tendo a constar, firmo a presente declaração.

Jundiá do Sul, 13 de janeiro de 2022.

**ECLAIR RAUEN**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



30

## HORA DA ENTREGA DA CONSULTA

Data 13 de Janeiro de 2023 às 14:00 horas

## AO DEPARTAMENTO DE CONTOLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ROQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Com referência a Consulta formulada através dos **DEPARTAMENTOS DE CONTOLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE E EXECUTIVO MUNICIPAL** ao Departamento de Finanças/Divisão de Tesouraria, para instituir **Processo Administrativo de Recursos Humanos n.º 001/2023**, que tem como objeto a convocação e nomeação de 02 (dois) Agentes de Endemias, 01 (um) Enfermeiro e 03 (três) Técnicos de Enfermagem, aprovados no Concurso público n.º 001/2022 para preenchimento de vagas de vacância conforme requisição do Departamento Municipal de Saúde no valor estimado em **R\$ 101.660,11** (Cento e um mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos).

Diante do exposto o Departamento de Finanças/Divisão de Tesouraria apresenta a seguinte:

### MANIFESTAÇÃO:

Existe disponibilidade de Recursos para Pagamento mensalmente, APÓS A EMISSÃO, AUTORIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PRÉVIO EMPENHO pela parte competente, para efetuar o devido pagamento.

**É O PARECER**

DPTO DE FINANÇAS/DIVISÃO DE TESOURARIA

## DATA E HORA DA ENTREGA DA CONSULTA

Data 13 de Janeiro de 2023 às 14:35 horas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

31

AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2023

SOLICITAÇÃO: Emissão de Parecer indicando a existência de disponibilidade de recursos.

OBJETO: Convocações e nomeações de 02 (dois) Agentes de Endemias, 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem aprovados no Concurso Público nº 001/2022 para preenchimento de vagas em vacância

SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Departamento de Saúde e Executivo Municipal.

### SOLICITAÇÃO

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a "Emissão de Parecer indicando a existência de disponibilidade de recursos" para Convocações e Nomeações de 2 (dois) Agente de Endemias; 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, uma vez que se trata de vagas em vacância abertas pelas seguintes exonerações: **Monique Cristiny Alves Cassemiro** (Agente de Endemias); **Janaina Regina da Costa Fernandes** (Agente de Endemias); **Andressa Carolina Galdino Teodoro da Silva** (Enfermeira); **Gercina Prestes da Silva** (Auxiliar de enfermagem/cargo extinto); **Eunice Mendes da Silva** (Técnica de enfermagem/cargo extinto); **Eva Lúcia Dias** (Técnica enfermagem atualmente contratada por PSS). As nomeações e convocações para suprimento dessas vagas já foram previstas no Concurso nº 001/2022 e a solicitação para realizá-las partiu, primeiramente, pelo Departamento Municipal de Saúde, ratificada, posteriormente, pelo executivo municipal. Porém, embora haja o imperativo para estes atos, primeiro há de certificar-se, mediante a observância dos critérios de necessidades, a disponibilidade de recursos para o custó da folha de pagamento, mais encargos, verificar se se adequa à limitação com gasto de pessoal, ou documento correspondente (como esta declaração emitida pela Divisão de Contabilidade) na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC/101/2000). Tudo isso para que possamos realizar Convocações e Nomeações de forma satisfatória e dentro da legalidade.

Sem mais para o momento, elevo votos de alta estima e distinta consideração.

Jundiá do Sul, 13 de janeiro de 2023.

  
Jansen Erley de Oliveira  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ilma. Sra.  
EUNICE PAULINA FERREIRA  
M. D. - Chefe do Departamento de Finanças  
Prefeitura Municipal  
Jundiá do Sul





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – (43) 3626-1490  
e-mail: procuradoria@jundiaidosul.gov.pr.br

32

**Parecer Jurídico nº 07/2023.**

**Processo Administrativo Recursos Humanos nº 001/2023.**

**Requerente:** Departamento Controle Interno.

**Origem:** Departamento de Recursos Humanos.

**Ementa:** CONVOCAÇÃO DE  
CANDIDATO APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO. EXISTENCIA DE  
VAGA. IMPACTO FINANCEIRO.

**I – Relatório.**

Trata-se de requerimento apresentado pela Controladora Geral do Município solicitando “a emissão de parecer sobre a legalidade da administração realizar Convocação e nomeação de 02 (dois) Agentes de Endemias, 01 (um) Enfermeiro e 03 (três) Técnicos de Enfermagem, conforme candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022”.

Junto aos autos vieram:

- 1 – Solicitação da Sra. Controladora.
- 2 – Solicitação da Sra. Diretora do Departamento Municipal de Educação.
- 3 - Solicitação do Sr. Prefeito.
- 4 - Despacho do Diretor de Recursos Humanos.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

**II – Fundamentação.**

De início, deve-se ressaltar que as orientações jurídicas da Procuradoria do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas constantes dos autos, bem como providências orçamentárias. A análise se é conveniente ou não é de responsabilidade da Autoridade competente.

ADAUHEBER  
MACEDO DA SILVA

Assinado de forma digital por  
ADAUHEBER MACEDO DA SILVA  
Dados: 2023.01.17 07:26:34 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR. PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – (43) 3626-1490  
e-mail: procuradoria@jundiaidosul.gov.pr.br

33

Tratando-se de contratação de nomeação de servidor público, inicialmente é necessário que seja demonstrado que há vaga, criada por lei, e que a mesma se encontre livre, decorrente de qualquer tipo de vacância ou por nunca ter sido preenchida.

Observa-se que a Diretora do Departamento Municipal de Saúde solicita a contratação para preencher as vagas dos servidores que foram exonerados, os quais se encontram descritos na solicitação do controle interno (fl. 18). Desse modo, resta demonstrado a existência de vaga.

Adiante, existentes as vagas, é necessário que a mesma seja preenchida por concurso público, conforme determina o Art. 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup>, que o mesmo se encontre válido, dentro do prazo, e que seja obedecida a ordem de classificação. Tais requisitos devem ser observados e consignados pela diretoria de recursos humanos.

Desse modo, demonstrada a existência das vagas criadas por lei, a existência de concurso público válido e respeitada a ordem de classificação, é necessário que seja apontada a prévia dotação orçamentária, conforme artigo 147, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

“Art. 147 – A despesa com pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, os quais deverão constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único: A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, só podem ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, compatibilização com os limites destes gastos e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

Observa-se dos autos que não há previsão orçamentária, bem como ausente o índice de Despesa com pessoal, demonstrando que o Município está dentro do limite exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Desse modo, cabe aos setores responsáveis a elaboração de tais contas.

ADAUHEBER  
MACEDO DA SILVA

Assinado de forma digital por  
ADAUHEBER MACEDO DA SILVA  
Dados: 2023.01.17 07:26:57 -03'00'

<sup>1</sup> Lei Orgânica Art. 80 - II – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – (43) 3626-1490  
e-mail: procuradoria@jundiaidosul.gov.pr.br

34

Por fim, como as contratações tratam-se de substituições, tendo em vista as exonerações dos antigos ocupantes dos cargos, cabe apenas deixar demonstrado que não haverá aumento de gastos, caso os salários iniciais sejam iguais aos dos servidores exonerados.

**III – Conclusão.**

Diante do exposto, observado os apontamentos, não há óbice a contratação de 02 (dois) Agentes de Endemias, 01 (um) Enfermeiro e 03 (três) Técnicos de Enfermagem, conforme candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, caso haja dotação orçamentária e sejam respeitados os limites da lei de responsabilidade fiscal.

Lembrando ainda, que os aspectos da conveniência e oportunidade, quanto as tomadas de decisões ficam adstritos aos órgãos de execução e direção superior da Administração.

**É o parecer, s.m.j.**

Jundiá do Sul/Pr., datado e assinado digitalmente.

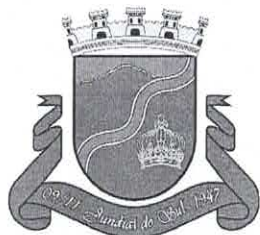
**Adauheber Macedo da Silva**

**Procurador Jurídico**

**OAB/Pr 97.584 – Mat. 220497**

**ADAUHEBER  
MACEDO DA SILVA**

Assinado de forma digital por ADAUHEBER MACEDO DA SILVA  
Dados: 2023.01.17 07:27:10 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

35

À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2023

SOLICITAÇÃO: Emissão de Parecer

OBJETO: Convocações e nomeações de 02 (dois) Agentes de Endemias, 1 (um) Enfermeiro, 03 (três) técnicos de enfermagem aprovados no Concurso Público nº 001/2022 para preenchimento de vagas em vacância

SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Departamento de Saúde e Executivo Municipal.

## PARECER CONCLUSIVO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Venho, por meio deste, apresentar o posicionamento deste Controle Interno, referentes às Convocações e Nomeações supracitadas. Para tanto, levou-se em consideração a análise dos tópicos do escopo fundamentado na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE- PR:

Ordem	Descrição	Situação
01	JUSTIFICATIVA  Departamento de Educação ao Recursos Humanos solicitando as Convocações e Nomeações, conforme objeto deste parecer.	( x ) Sim. ( ) Não.
02	DESPACHO DOS RECURSOS HUMANOS COM PLANILHA DE CUSTOS AO PREFEITO  Envio de Despacho ao Prefeito Municipal expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, apresentando Demonstrativo de Despesas com as Nomeações e Convocações supracitadas, solicitando manifestação ao Controle Interno.	( x ) Sim. ( ) Não.
03	SOLICITAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL AO CONTROLE INTERNO  Sobre a viabilidade das Convocações e Nomeações supracitadas.	( x ) Sim. ( ) Não.
04	SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTROLE INTERNO AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  Solicitação do Departamento de Controle Interno ao Departamento de Finanças solicitando Parecer para	( x ) Sim. ( ) Não.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná  
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

36

	as Convocações e Nomeações supracitadas, enviada no dia 07 de outubro de 2022.		
05	<p>SOLICITAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E/OU DOCUMENTO CORRESPONDENTE À DIVISÃO DE CONTABILIDADE</p> <p>Solicitação do Departamento de Controle Interno ao Departamento de Contabilidade solicitando Parecer para as Convocações e Nomeações supracitadas, enviada no dia 13 de janeiro.</p>		( x ) Sim. ( ) Não.
06	<p>DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO emitida pela Divisão de Contabilidade</p>		( x ) Sim. ( ) Não.
07	<p>SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</p>		] ( x ) Sim. ( ) Não.
08	<p>PARECER DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</p> <p>O Departamento informa que há disponibilidade Financeira para suporte da Despesa Pretendida.</p>		( x ) Sim. ( ) Não.
09	<p>SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO CONTROLE INTERNO À DIVISÃO DE CONTABILIDADE</p>		( x ) Sim. ( ) Não.
10	<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM SALDOS ATUALIZADOS</p>		( x ) Sim. ( ) Não..
11	<p>DEMONSTRATIVO DE ORIGEM DOS RECURSOS</p> <p>Demonstrativo de Origem dos Recursos a serem aplicados no pagamento das novas contratações</p>		( x ) Sim. ( ) Não.
12	<p>DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Declaração do Ordenador de Adequação Orçamentária Expedida pelo Prefeito Municipal</p>		( x ) Sim. ( ) Não.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

37

13	SOLICITAÇÃO DO CONTROLE INTERNO A PROURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  Solicitação enviada à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer das Convocações e Nomeações supracitadas.	( x ) Sim. ( ) Não.
14	PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL  Declara não existir óbice para CONVOCAÇÕES E NOMEAÇÕES supracitadas.	( x ) Sim. ( ) Não
15	Nomeações e Convocações alicerçadas no resultado do CONCURSO Nº 001/2022	( x ) Sim. ( ) Não
16	PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  Manifestação favorável para as nomeações e convocações supracitadas.	( x ) Sim. ( ) Não.

Assim, após análise dos pareceres e da documentação apresentada, não encontrando nenhum óbice para realizar **Convocações e nomeações de 1 (um) nutricionista e 10 (dez) Agentes de Apoio Educacional para preenchimento de vagas e justificativas contempladas no Concurso nº 001/2022**, haja vista que segundo as informações que nos foram repassadas, estas não ferirão os princípios, da LRF 101/20. Dessa forma, manifestamo-nos favoravelmente, na medida em que encontro regularidade para a contratação, as quais se encontram legitimadas pelo concurso em questão, s.m.j. A decisão final, no entanto, fica a critério do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal já que se trata de um poder discricionário do Executivo Municipal

Relatado isto, é mister afirmar que contudo com estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da presente, e por divergências nas informações de caráter declaratório, por parte dos requisitantes e comissão de Licitação, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias. É o que temos a relatar, s.m.j.

Jundiá do Sul, 13 de janeiro de 2023.

Jansen Erley de Oliveira  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ilmo. Sr.  
KOGI EMOTO  
M. D. – Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal

38



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



À

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ASSUNTO: DECISÃO FINAL PARA AS CONVOCAÇÕES E NOMEAÇÕES DE 01 ENFERMEIRO, 03 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, 02 AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS.**

Tendo em vista o Parecer do Departamento de Controle Interno, para as convocações e nomeações de 01 Enfermeiro, 03 Técnicos de Enfermagem e 02 Agentes de Combate às Endemias, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, **AUTORIZO** esta Divisão de Recursos Humanos a dar continuidade no processo de convocações e nomeações dos referidos profissionais.

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, em 16 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Eclair Rauen  
Prefeito

Ilmo. Sr.  
Kogi Emoto  
M.D. Chefe Divisão R.H.  
Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



39

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,

### RESOLVE

**CONVOCAR** os candidatos aprovados abaixo

relacionados:

#### ENFERMEIRO (A) PADRÃO:

Adejanes Felipe de Oliveira	Inscrição: 0004633
-----------------------------	--------------------

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Carlos Alexandre Amaral de Almeida	Inscrição: 0004560
Ludimila Caren Martins Jesuino	Inscrição: 0004650
Gimayma Raiane de Araújo Santos	Inscrição: 0004382

#### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Luiz Gustavo Rodrigues Bertin	Inscrição: 0003825
Silas Macedo de Araújo	Inscrição: 0004947

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos, para os quais foram aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 18 de janeiro de 2023.

  
Eclair Rauem  
Prefeito



40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



**PORTARIA Nº 007/2023**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022.

**RESOLVE**

**NOMEAR** os candidatos aprovados abaixo relacionados:

**ENFERMEIRO (A) PADRÃO:**

Adejanes Felipe de Oliveira	Inscrição: 0004633
-----------------------------	--------------------

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

Carlos Alexandre Amaral de Almeida	Inscrição: 0004560
Ludimila Caren Martins Jesuino	Inscrição: 0004650
Gimayma Raiane de Araújo Santos	Inscrição: 0004382

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

Luiz Gustavo Rodrigues Bertin	Inscrição: 0003825
Silas Macedo de Araújo	Inscrição: 0004947

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogam-se as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 31 de janeiro de 2023.

Eclair Rauen  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 9 de novembro, 343 – Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1459 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



Ofício nº 003/2023

Jundiá do Sul, 25 de Janeiro de 2023

Ilmo Sr.  
Eclair Rauen  
Prefeito Municipal  
Jundiá do Sul Pr.

Considerando o Termo de Fiscalização do Coren/Pr nº 62/2023 e 04/2023 – retorno, o qual esteve realizando a fiscalização novamente na unidade mista de saúde, no dia 18/01/2023, o qual ainda constatou algumas irregularidades relacionado aos profissionais de enfermagem.

Considerando a realização do concurso publico/2022, o qual também foi realizado para que possamos regularizar as pendencias citadas no termo de fiscalização.

Considerando que os 03 auxiliares de enfermagem concursados, precisam ser substituídos por técnicos conforme termos de fiscalização citados acima, que os auxiliares serão remanejados para atenção básica, serão incluídos nas equipes e na sala de vacina.

Considerando a escala de serviço da enfermagem que atua na unidade mista de saúde 24 horas, os quais fazem 12x36, que precisa de mais enfermeiros para fechar escala e assim trabalhar corretamente.


Diante disso venho através, solicitar a Vossa Senhoria a contratação com urgência dos profissionais abaixo que foram aprovados no Concurso realizado em 2022, sendo:

**02 - Enfermeiro**  
**02 -Técnicos de enfermagem**

Ressalto que para regularizar todas as pendencias, encontradas, vamos necessitar de mais profissionais, já que alguns profissionais se encontram trabalhando através PSS.

Desde já agradeço, me coloco a sua inteira disposição para o que se fizer necessário, e aproveito para elevar meus protesto de estima e consideração.

  
Cassia Regina Paiva  
Diret Dep. Munic. De Saúde  
Port. 001/2021

Município de Jundiá do Sul  
PROTOCOLO Nº 35  
Em 25/01 de 23  
  
PROTOCOLISTA



42

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

### TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 62/2023 – RETORNO

Em cumprimento à Lei nº 5.905/1973, Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resolução Cofen nº 617/2019, foi realizada fiscalização de retorno no serviço de Enfermagem da Instituição abaixo qualificada, tendo o presente Termo a finalidade de descrever de maneira concisa as constatações acerca da prestação do serviço de Enfermagem da instituição, abordando as inconformidades não sanadas, bem como emitir novas notificações, se identificada a necessidade.

<b>1 – Identificação do Serviço de Enfermagem da Instituição:</b>			
1.1 Nome Fantasia: UNIDADE MISTA DE SAUDE SAO FRANCISCO DE ASSIS		1.2 CNES: 2781794	
1.3 Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL		1.4 CNPJ: 76.408.061/0001-54	
1.5 Endereço: RUA IX DE NOVEEMBRO			1.6 Nº: 343
1.7 Bairro: CENTRO	1.8 Cidade: JUNDIAI DO SUL	1.9 CEP: 86470-000	1.10 UF: PR
1.11 Telefone: (43)3626-1542		1.12 Horário de funcionamento: <i>24 horas</i>	
1.13 Representante legal: <i>Carina Regina Paiva</i>		1.14 Cargo do Representante Legal: <i>Secretária de Saúde</i>	
1.15 Enfermeiro Responsável: <i>Polina Cruz de Barros Rodrigues</i>	1.16 Nº Coren: <i>273041-ENF</i>	1.17 Horário de trabalho do RT: <i>6:00 - 18:00</i>	
1.18 Telefone do Enfermeiro Responsável: <i>(43) 3626-1542</i>		1.19 E-mail: <i>carina.cbr@outlook.com</i>	

*pagdosul@ltdmail.com*

<b>2 - Dados de Atendimento:</b>	
Número total de leitos: <u>07</u>	Número de atendimentos/mês: <u>60 por dia em média</u>
Nº de leitos ocupados: <u>02</u>	Média de pacientes internados/mês: <u>± 10 a 20 por mês</u>

<b>3 – Quadro de Pessoal de Enfermagem:</b>								
EQUIPE DE ENFERMAGEM	Enfermeiro			Obstetriz	Técnico de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	Atendentes de Enfermagem	Parteiras
	Gestão	Assistência	Enfermeiro Obstétrico					
Quadro atual		<i>03 fones + 01 folguinta</i>			<i>02</i>	<i>03</i>		
Afastados/ licença > 6 meses		<i>-</i>			<i>-</i>	<i>-</i>		
Em desvio de função		<i>-</i>			<i>-</i>	<i>-</i>		



43

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

Com restrição/limitação	-	-	-		
Carga horária semanal/ categoria	40h	40h	40h		

3.1 Observações pertinentes:

---



---



---



---



---



---



---



---

**4. Constatções do Serviço de Enfermagem:**

**Inconformidades persistentes devido a Notificações não atendidas:**

( ) Inexistência ou ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem

( ) Exercício ilegal da Enfermagem devido a:

- ( ) Exercício da profissão sem inscrição: \_\_\_\_\_
- ( ) Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido: \_\_\_\_\_
- Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem: Permanência de Auxiliares de Enfermagem no Pronto Atendimento, havendo plantões sem enfermeiros e com OS, TEC e AG operando
- ( ) Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal: \_\_\_\_\_

Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem Fez umidade o pedido em Abril/2022, mas não foi concluído por falta de adequação documental.

( ) Inexistência de registro de empresa cuja atividade base é a Enfermagem.

( ) Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado.

( ) Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem por pessoa não Enfermeiro

( ) Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem: \_\_\_\_\_

Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem. Referente aos registros sem assinaturas

( ) Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem.



44

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

( ) Exercício irregular da Enfermagem devido a:

( ) Exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição

( ) Exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida (Não avaliado Resolução Cofen nº

( ) Inexistência de registro de títulos de pós-graduação junto ao Conselho Regional de Enfermagem no caso de profissional enfermeiro atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

( ) Inexistência de registro de títulos de especialização dos profissionais de nível médio de Enfermagem, no caso de profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

( ) Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/ normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.

( ) Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem.

### 5. Recomendações não atendidas:

Implementar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem.

( ) Adequar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem, em consonância com sua competência legal.

### 6. Outras informações relevantes:

"O Enfermeiro responsável fica ciente de que receberá a segunda via do Termo de Fiscalização de forma digitalizada via correspondência eletrônica no e-mail informado no item 1.19.

- E-mail representante legal camapauva69@hotmail.com

- O Enfermeiro responsável e o representante legal da instituição ficam cientes quanto ao item 9, que a resposta ao Coren-PR, devidamente assinada, carimbada e digitalizada, também poderá ser encaminhada para o e-mail a seguir: evelyn.chaves@corenpr.gov.br

- Dimensionamento não avaliado em virtude da Ação Civil Pública Coletiva n. 1014571-80.2017.4.01.3400, julgou procedente os pedidos da Federação Nacional dos Estabelecimentos de Saúde para declarar nula a Resolução Cofen n. 543/2017.





109

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 9. Do prazo de resposta às notificações:

O Enfermeiro Responsável e o Representante Legal, supracitados ficam cientes de que deverá ser enviada resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito dessa Autarquia.

fundada de Jul, 18 de Janeiro de 2023.

Evelyn Braun Chaves  
Enfermeira Fiscal  
Coren-PR - 436868 - ENF.

Data

RECEBIDO POR:

EVELYN BRAUN CHAVES  
ENFERMEIRO FISCAL  
COREN/PR Nº 436.868-ENF

NOME/ RAZÃO SOCIAL

Angela Taid M. da Silva  
COREN-PR 220.773 - ENF  
Enfermeira Fiscal

CPF/ CNPJ

Celia Cruz de B. Rodrigues

ASSINATURA

Celia Cruz de B. Rodrigues  
Enfermeira  
COREN - PR: 273041



47

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ**

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal

Realizada inspeção de rotina as focas foram acompanhadas pela Enfª Lilia C. B. Rodrigues e pela Auxiliar de Enfermagem Adriana R. Dutra. Referente ao Termo de Fiscalização nº 110/2022, verificou-se que foi elaborado o Regulamento Interno, as Normas e Rotinas e os POP's/Protocolos. Sobre tais documentos, verificou-se que no POP 07 (SVD) deve haver a inclusão do agente executor. Também verificou-se que a instituição dispõe de plano de contingência Covid-19 e atas de treinamentos efetuados. As notificações não realizadas foram arquivadas no item 04 deste termo. Adicionalmente, sobre o Termo de Fiscalização 51/2022 (Covid-19), verificou-se que a notificação permanece sendo arquivada no Termo de Fiscalização nº 04/2023, isto é, que as notificações permanecem em aberto. O completo com as notificações não realizadas será elaborado em relatório conclusivo, o qual será encaminhado nos próximos dias. Conversado com equipe presente e sobre espaço para eventual atualização.





# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Criado pela Lei nº 5.905/73

## FISCALIZAÇÃO

### TERMO DE FISCALIZAÇÃO (COVID-19) Nº 04 /2023 – RETORNO.

Em cumprimento à Lei nº 5.905/1973, Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resolução Cofen nº 617/2019, foi realizada fiscalização do Serviço de Enfermagem da Instituição abaixo qualificada, tendo o presente Termo a finalidade de descrever de maneira concisa as constatações acerca da prestação do Serviço de Enfermagem da instituição, bem como as notificações das possíveis inconformidades verificadas.

1 – Identificação do Serviço de Enfermagem da Instituição:						
1.1 Nome Fantasia UNIDADE MISTA DE SAUDE SAO FRANCISCO DE ASSIS		1.2 CNES: 2781794				
1.3 Razão social PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL		1.4 CNPJ: 76.408.061/0001-54				
1.5 Endereço RUA IX DE NOVEMBRO						1.6 Nº 343
1.7 Bairro CENTRO		1.8 Cidade JUNDIAI DO SUL	1.9 CEP 86470-000		1.10 UF PR	
1.11 Telefone: (43)3626-1542			1.12 Horário de funcionamento 24 horas			
1.13 Representante legal: Cécilia Regina Poivo			1.14 Cargo do Representante Legal Secretária de Saúde			
1.15 Enfermeiro Responsável: Celia Cruz de Barros Rodrigues		1.16 Nº Coren 273041	1.17 Horário de trabalho do RT: 06:00 – 18:00 (12x36)			
1.18 Telefone do Enfermeiro Responsável: (43) 36 26 - 3542		1.19 E-mail: celia_cbr@outlook.com pogdesul@hotmail.com				
2 – Características gerais da instituição:						
2.1 Tipo de instituição: ( ) Hospital ( ) Clínica ( ) Ambulatório ( ) Instituição de Longa Permanência para Idosos ( ) Unidade básica <input checked="" type="checkbox"/> Serviço de Urgência e Emergência ( ) Outros: Unidade mista						
2.2 Natureza Jurídica da Instituição: <input checked="" type="checkbox"/> Pública ( ) Privada ( ) Federal ( ) Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Municipal ( ) Filantrópica ( ) Militar ( ) Outro:						
2.3 Dados de Atendimento: Número total de leitos: 07 Ocupados: 02 Número de atendimentos/mês: ± 60/dia Nº de leitos clínicos Covid: — Ocupados: — Média de pacientes internados/mês: ± 10-20 Nº de leitos de UTI Covid: — Ocupados: — Média de remoção de pacientes/mês: ± 10 Nº pacientes graves aguardando vaga na UTI: — Média vacinação Covid/dia: não ocorre aqui.						
3 – Quadro de Pessoal de Enfermagem:						
Equipe de enfermagem	Enfermeiro	Obstetrix	Técnico de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	Atendente de Enfermagem	Parteiras
Quadro atual	03 fixos + 1 folguista		2	3		
Afastados/ licenças	—		—	—		
Afastados COVID	—		—	—		
Vacinados (1º e 2º dose)	4		2	3		



49

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ  
Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

Carga horária Semanal	40		40	40		
-----------------------	----	--	----	----	--	--

3.1 Observações pertinentes:

4 – Constações do serviço de enfermagem:

Inconformidades persistentes devido as Notificações não atendidas:

- Inexistência ou ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem
- Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem
- Exercício ilegal da Enfermagem, devido a:
  - Exercício da profissão sem inscrição.
  - Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido.
  - Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional na formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem.
- Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem

5 – Outras informações relevantes:

No ato da inspeção de retorno os juizes Evelyn e Ângelo foram acompanhados pelos profissionais de plantão, enfermeira Clia e a Auxíliar Celsiana. Tal inspeção teve o objetivo de verificar o item pontuado no TF Covid-19 nº 51/2022 referente a existência de enfermeiros. Destaca-se que em análise do escopo de enfermagem e conversas com os profissionais, verificou-se que permanece a inexistência de enfermeiros nos noites impones (mês de fevereiro 2023). Na mesma ocasião foi realizado a inspeção de retorno para averiguar os itens pontuados no TF nº 140/2022 (Referente a Resolução CFEN nº 617/2019), sendo tais constatações registradas no TF nº 62/2023. Os juizes realizaram as orientações pertinentes e se colocaram a disposição para retirar dúvidas.

6 – Novas inconformidades identificadas e Notificações pertinentes:



50

# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Criado pela Lei nº 5.905/73

## FISCALIZAÇÃO


7 - Documentação solicitada a ser enviada ao Coren, no prazo de 5 dias:


8 - Do prazo de resposta às notificações assinaladas no item 9:

O Enfermeiro Responsável e o Representante Legal supracitados ficam cientes de que deverá ser enviada resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito dessa Autarquia.

Esta ação teve início às 11:20 e se encerrou às 12:30

Local Jundiaí do Sul Data 18/01/2023

**Evelyn Braun Chaves**  
 Enfermeira Fiscal  
 Coren-PR - 486568 - ENF.

ENFERMEIRO FISCAL

RECEBIDO POR:

Celia Cruz de B. Rodrigues  
 NOME/ RAZÃO SOCIAL Celia Cruz de B. Rodrigues  
 Enfermeira  
 COREN - PR: 273041

CPF/ CNPJ

1  
 Angelina M. da Silva  
 COREN-PR 420.773 - ENF  
 Enfermeira Fiscal



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade de tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

## JUNDIAÍ DO SUL

### PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 007/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022.

#### RESOLVE

NOMEAR os candidatos aprovados abaixo relacionados:

#### ENFERMEIRO (A) PADRÃO:

Adejanes Felipe de Oliveira	Inscrição: 0004633
-----------------------------	--------------------

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Carlos Alexandre Amaral de Almeida	Inscrição: 0004560
------------------------------------	--------------------

Ludmila Caren Martins Jesuino	Inscrição: 0004650
-------------------------------	--------------------

Gimayma Raiane de Araújo Santos	Inscrição: 0004382
---------------------------------	--------------------

#### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Luiz Gustavo Rodrigues Bertin	Inscrição: 0003825
-------------------------------	--------------------

Silas Macedo de Araújo	Inscrição: 0004947
------------------------	--------------------

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogam-se as disposições contrárias.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 31 de janeiro de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito

#### PORTARIA Nº 008/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, o servidor Lucas Aparecido de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.051.745-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.094.879-60 ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transportes.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 31 de janeiro de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito

#### PORTARIA Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

#### RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 40% (quarenta por cento) do menor piso salarial do Município para o servidor efetivo, Benedito Alves Leite Filho, motorista, por motivo de substituir temporariamente o motorista do caminhão coletor de lixo que se encontra de férias, e pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município, aos servidores Vandell Romão, Rogério Cezar Tomba, Agneu Cipriano da Silva ocupantes do cargo efetivo de Operário por motivo de executar serviços com roçadeira costal e soprador de folhas costal à gasolina ( barulho do motor) e para o servidor Everaldo Aparecido Pereira, ocupante do cargo efetivo de Operário, o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município, por motivo de manusear produtos químicos na lavagem, limpeza e higienização de veículos da Prefeitura inclusive ambulâncias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 31 de janeiro de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito

#### PORTARIA Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 01 de dezembro de 2022 à 15 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	49
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira	49
220480	Célia Cruz B. Rodrigues	Enfermeira	41
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem	49
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem	50
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	47
0001827	Denize Kelen Otávio	Enfermeira	30

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 31 de janeiro de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito

#### PORTARIA Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

#### RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 01 de dezembro de 2022 à

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
220480	Celia Cruz B. Rodrigues	Enfermeira

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 31 de janeiro de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito